



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 020/2022

Autor: Poder Executivo Municipal

Objeto: Projeto de Lei que dispõe sobre área de preservação permanente dos cursos hídricos em áreas urbanas consolidadas.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre área de preservação permanente dos cursos hídricos em áreas urbanas consolidadas.

II – PARECER:

Compulsando o conteúdo da proposta legislativa, cumpre elucidar que o mesmo se encontra dentro das previsões constitucionais, da legislação federal, municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, sem qualquer nódoa que macule sua tramitação.

Outrossim, para melhor atendimento do anseio social, entendo pela necessidade da edição de emenda modificativa, vindo a alterar o artigo 5º do projeto em testilha, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - No prazo de 360 (trezentos e sessenta dias) após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo deverá mapear as áreas urbanas consolidadas ao longo dos cursos hídricos naturais e, após ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, deverá alterar a presente Lei com regras que estabeleçam:





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



I - a não ocupação de áreas com risco de desastres;

II - a observância das diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico, se houver; e

III - a previsão de que as atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas devem observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental.

Assim sendo, uma vez certificado quando o atendimento das disposições legais, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma apresentada junto ao parecer.

Sala das Comissões, 02 de março de 2022.

ERIVELTO ULIANA
VEREADOR RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



III – PARECER DA COMISSÃO:

Ante o exposto, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento após analisar o Projeto de Lei nº 020/2022 decidiram por **UNANIMIDADE** acompanhar o voto do Ilustre Relator e opinar pela aprovação do projeto na forma apresentada.

Sala das Comissões, 04 de março de 2022.

IVANILDO DE ALMEIDA SILVA

PRESIDENTE

**ERIVELTO ULIANA
RELATOR**

**GILBERTO BRAVIM ZANOLI
SECRETÁRIO**

